

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7661

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

Secretário Municipal de Obras (Interino)

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.654

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 66393/2026 e, em atendimento à Decisão Judicial de nº 5007361-43.2026.8.08.0011,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 01/2024 e, em atendimento à Decisão Judicial de nº 5007361-43.2026.8.08.0011, a concursada constante do quadro abaixo, para ocupar o respectivo cargo, de acordo com o estabelecido em lei, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *a partir de 01 de setembro de 2026*.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO
Bruna Dhayan Rodrigues dos Santos Rocha Aguiar	Professor PEB C - Disciplina de Língua Portuguesa, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO N° 37.655

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 66393/2026,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital n° 01/2024, o concursado constante do quadro abaixo, para ocupar o respectivo cargo, de acordo com o estabelecido em lei, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *a partir de 01 de setembro de 2026*.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Francisco Gomes de Oliveira Júnior	Professor PEB D, Habilitação: Graduação, Grupo IV, Nível I, Referência A	SEME

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.656

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 65093/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 01 de setembro de 2026*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Angélica Barros da Silva	Gerente de Unidades de Saúde	C 2	SEMUS	A partir de 01/09/2026

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada, para exercer o respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 01 de setembro de 2026*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Heloísa Oliveira Motta	Gerente de Unidades de Saúde	C 2	SEMUS	A partir de 01/09/2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.657

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **a partir de 01 de setembro de 2026**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Larissa Patrão Machado Valory Heleno	Coordenadora Executiva do Parque Natural Municipal do Itabira	CE 1	SEMMA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 37.658

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 35.790, DE 10 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 64942/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2026, aprovado através do Decreto n° 35.790, de 10/07/2025, acrescentando para tanto, o que segue abaixo:

PCA SEMSEG N° 17/2026
Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Gestor Interino: João Antônio Daroz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Objeto: "Aquisição de Material Elétrico (cabos) para Manutenção da Sinalização Semafórica no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES"
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.659

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, *a partir de 01 de setembro de 2026*, a designação do Sr. **RODOLFO FERNANDES DO CARMO** para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Obras, Padrão AP**, constante do Decreto nº 37.395/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.660

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR** para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Obras, Padrão AP**, a partir de 01 de setembro de 2026, sem ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.661

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA - CGEI, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 36.426, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 65595/2025,

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 37.313/2026, que tornou sem efeito a designação de servidores para compor a Comissão de Gestão Escolar Integrada - CGEI,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XI e XIII do artigo 1º do Decreto nº 36.666/2026, que designa membros para compor a **Comissão de Gestão Escolar Integrada - CGEI**, instituída através do Decreto nº 36.426/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

XI - Patrícia Gama Temporim Cansi;

(...)

XIII - Luciana Marta Alves Silva;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.662

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 64624/2026,

Considerando que a *Sra. Jeane Souza dos Santos*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Gerente de Recrutamento e Admissão*, na SEMAD, usufruirá 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 2026;

Considerando que a vacância da *Gerência de Recrutamento e Admissão*, em virtude das suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Anacleto Salazar**, para responder pelo cargo em comissão de **Gerente de Recrutamento e Admissão, Padrão C 2**, na SEMAD, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, em virtude do afastamento da Sra. Jeane Souza dos Santos, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.663

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 66341/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 31 de agosto de 2026*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Elisabeth de Paula Pires	Coordenadora de Fiscalização	C 4	SEMUS	A partir de 31/08/2026

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada, para exercer o respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 01 de setembro de 2026*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Valéria Florindo Netto	Coordenadora de Fiscalização	C 4	SEMUS	A partir de 01/09/2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.664

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 6817/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído de uma área de **444.242,84m² (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados)**, conforme croqui em anexo, situado no lugar Itabira, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, **de propriedade do Espólio de Electa Machado Moura, partilhado entre o Espólio de Maria Dinorah Moura da Costa, o Espólio de João Gilberto Machado Moura e seu cônjuge Mary Elisabeth Oliveira Moura, Otto Moura Machado Filho e Fabrício Lima Moura, bem como de propriedade do Espólio de Maria Machado da Fonseca e seu cônjuge Manoel Joaquim Fonseca Neto, que alienaram uma fração de sua cota-parte ao Espólio de Hilário Zorzaneli**, respeitando a área de servidão de passagem em favor da Samarco Mineração S/A - SAMARCO, conforme Certidão da Transcrição 17.818 - Livro nº 3-Z, fls. 208 do CRGI 1º Ofício - 1ª Zona Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo 1º destina-se à construção de uma escola ecológica com a finalidade de proporcionar educação ambiental aos estudantes da rede pública municipal de ensino, com atividades de recuperação da floresta nativa da Mata Atlântica, estimulando a proteção ao meio ambiente, preservação da flora, da fauna e dos recursos hídricos da região, entre outras ações educativas.

Art. 3º Para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, em especial o Decreto nº 36.872/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.665

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMUI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, **a partir de 01 de setembro de 2026**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Sérgio Dias de Souza	Assessor Operacional II	CE 5	SEMUI

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

- ERRATA Nº 003/2026 -

PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPDM) – BIÊNIO 2026-2028, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7.567, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A presente errata tem por finalidade promover as seguintes alterações nos itens 3 e 5 do Edital de convocação:

>> ONDE SE LÊ:

3. A eleição das Instituições e Entidades de Classe para a composição do CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CPDM), realizar-se-á durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cachoeiro de Itapemirim, que acontecerá no dia 03 de setembro de 2026, das 13h00 às 18h00, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sito à Praça Jerônimo Monteiro, 70- Centro, ES- CEP: 29300-170, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, obedecendo o seguinte cronograma:

DATA:	EVENTO:
11/05/2026 a 31/07/2026	Inscrição das Instituições e Entidades de Classe
31/07/2026 a 06/08/2026	Análise das Inscrições
07/08/26	Publicação no Diário Oficial do Município das Instituições e Entidades de Classe habilitadas e não habilitadas a participar do pleito
10/08/2026 a 14/08/2026	Prazo para protocolo de Recursos
17/08/2026 a 21/08/2026	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
24/08/2026	Publicação no Diário Oficial do Município da relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas para a eleição
03/09/2026	Eleição do CPDM
10/09/2026	Publicação do resultado da eleição das Entidades de Classe
11/09/2026 a 18/09/2026	Prazo para as Instituições e Entidades de Classe eleitas indicarem seus representantes
21/09/2026	Publicação da relação dos indicados pelas Instituições e Entidades de Classe
24/09/2026	Posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora

>> LEIA-SE:

3. A eleição das Instituições e Entidades de Classe para a composição do CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CPDM), realizar-se-á durante a Conferência Municipal da Cidade, que acontecerá no dia 24 de setembro de 2026, das 13h00 às 18h00, no Rua 25 de Março, 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-200, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, obedecendo o seguinte cronograma:



DATA:	EVENTO:
11/05/2026 a 31/08/2026	Inscrição das Instituições e Entidades de Classe
01/09/2026	Análise das Inscrições
02/09/26	Publicação no Diário Oficial do Município das Instituições e Entidades de Classe habilitadas e não habilitadas a participar do pleito
03/09/2026 a 14/09/2026	Prazo para Protocolo de Recursos
14/09/2026 a 17/09/2026	Análise dos Recursos pela Comissão Eleitoral
17/09/2026	Publicação no Diário Oficial do Município da relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas para a eleição
24/09/2026	Eleição do CPDM / Conferência Municipal das Cidades
28/09/2026	Publicação do resultado da eleição das Entidades de Classe
29/09/2026 a 13/10/2026	Prazo para as Instituições e Entidades de Classe eleitas indicarem seus representantes
15/10/2026	Publicação da relação dos indicados pelas Instituições e Entidades de Classe
29/10/2026	Posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora

>> ONDE SE LÊ:

5. As inscrições das Instituições e Entidades de Classe deverão ser realizadas no período de 11/05/2026 a 31/07/2026, de 08h00 às 17h00, através do e-mail: semdurb@cachoeiro.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Ed. Hélio Carlos Manhães, 6º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP: 29.300-060, em dias úteis, mediante preenchimento do respectivo formulário de inscrição.

>> LEIA-SE:

5. As inscrições das Instituições e Entidades de Classe deverão ser realizadas no período de 11/05/2026 a 31/08/2026, através do e-mail: semdurb@cachoeiro.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Ed. Hélio Carlos Manhães, 6º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP: 29.300-060, em dias úteis, de 08h00 às 17h00, mediante preenchimento do respectivo formulário de inscrição.

Considerando que a presente alteração não interfere nas demais disposições do edital, elas mantêm-se inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 27 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.831/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.831/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ADRIANA DE AZEVEDO RODRIGUES	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	24/08/2026	65236/2026
ADRIANA FRAGA Mat. nºs (018828 e 030280)	PROF PEB B	SEME	02 DIAS 01 DIA	13/08/2026 17/08/2026	62925/2026 62923/2026
ALCIENE CRISTINA DA SILVA MACIEL	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	18/08/2026	62922/2026
ALCIONE APARECIDA DE AZEVEDO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	18/08/2026	62921/2026
ALESSANDRA DAS GRACAS CAETANO DE OLIVEIRA	PROF PEB D	SEME	01 DIA	03/08/2026	63185/2026
ANDRESSA GUEDES RIBEIRO	PROF PEB C	SEME	01 DIA	18/08/2026	63985/2026
ANGELA PATRICIA ROSA GREGORIO MOTTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	20/08/2026	63989/2026
CLAUDIA GRASSELLI CANTARELA GASPARINI	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	18/08/2026	62919/2026
CLAUDIO JOSE MONTOVANI BASTOS	AUD, FISCAL M, AMBIENTE	SEMMA	12 DIAS	24/08/2026	65004/2026
DEBORA PEIXOTO DA SILVA	PROF PEB A	SEME	15 DIAS	12/08/2026	65234/2026
ELAINE MORAES DE SOUZA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	24/08/2026	65253/2026
FERNANDA DE OLIVEIRA CAETANO	PROF PEB C	SEME	01 DIA	20/08/2026	63986/2026
GILCIMARA SILVA COTTA	PROF PEB B	SEME	05 DIAS	18/08/2026	63987/2026
GLEICE DE SOUZA PINTO SANTOS Mat. nº (044345 e 705341)	PROF PEB D	SEME	01 DIA	14/08/2026	62917/2026
ISAMARA DUARTE DA SILVA NEVES	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 DIA	21/08/2026	65002/2026
KARINE NEVES SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	01 DIA	21/08/2026	65010/2026
LENA MARA DE LIMA BANDEIRA	PROF PEB D	SEME	10 DIAS	17/08/2026	62657/2026
LORENA MARIA BIGHI DIAS	FARMACÊUTICO	SEMUS	01 DIA	21/08/2026	64046/2026
LUZINEILE GOMES MARCELINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	20/08/2026	64047/2026
MARIA CECILIA MELLO DE OLIVEIRA	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	18/08/2026	63988/2026
MAURA DINORAH MARQUES CARVALHO	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	17/08/2026	62920/2026
NEIDE LIBARDI COLODETTE	PROF PEB C	SEME	01 DIA	18/08/2026	62972/2026
RENATA PAIXAO RIZZO DOS SANTOS FREITAS DE FARIA	PROF PEB B	SEME	04 DIAS	21/08/2026	65233/2026
ROGERIA VIRGINIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	14/08/2026	62660/2026
ROSIANE RODRIGUES PAULA	PROF PEB B	SEME	01 DIA	24/08/2026	65242/2026
TEREZINHA DE JESUS LOBO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 DIA	20/08/2026	63884/2026
VERÔNICA DE AZEVEDO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	05 DIAS	24/08/2026	65216/2026



PORTARIA Nº 1.833/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 35.571/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LUCIA
SAMPAIO**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da
execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 228/2026 27/08/2026	AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME	Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do Show da Banda Agitaê, a fim de apresentação às 21:00h, com duração de 2:00h, do dia 19/09/2026, para apresentação na 41ª Feira da Bondade, que será realizada no Parque de Exposição "Carlos Calado Barbosa", na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo as despesas de cachê, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais	58065/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1.835/2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COMO AGENTES DE TRÂNSITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.425/2026, tendo em vista o que consta na Portaria SENATRAN nº 966/2022 e no processo nº **61.785/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR os servidores da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/es, constantes na relação anexa, para desempenharem as atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito nas vias sob circunscrição deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2026.

JOÃO ANTÔNIO DAROZ
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito (Interino)

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 1.835/2026

ID	MATR.	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	1903703	FABRICIO SILVA DE ARAUJO	CLASSE DISTINTA
02	936773	ALAN SMARZARO NUNES	GUARDA CIVIL
03	936777	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA	GUARDA CIVIL
04	936774	ALFREDO GRIFO REZENDE DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL
05	936780	DOUGLAS MARCOS RODRIGUES DA ROCHA	GUARDA CIVIL
06	936782	EVERTON DA SILVA MARVILA	GUARDA CIVIL
07	936785	GILMAR SILVA SANTOS	GUARDA CIVIL
08	936781	JOSIAS PAULUCIO TIBURCIO	GUARDA CIVIL
09	936783	KAIO COSTA FLORINDO	GUARDA CIVIL
10	936778	KARINE DOS REIS PENHA	GUARDA CIVIL
11	936771	LUIZ HENRIQUE DO AMARAL FERREIRA	GUARDA CIVIL
12	936776	MARCELA NOGUEIRA CASTELLO	GUARDA CIVIL
13	936784	MARCOS NATAN ALMEIDA DIAS	GUARDA CIVIL
14	936775	MATHEUS VIANNA BERNARDO PEREIRA	GUARDA CIVIL
15	936786	RODRIGO BATISTA DE SÃO PAULO	GUARDA CIVIL
16	936787	SAMUEL FRANZAGUA CARDOSO	GUARDA CIVIL
17	936788	THAMIRES REIS TEIXEIRA LEAL	GUARDA CIVIL
18	936848	TIAGO TEIXEIRA VIVIANI	GUARDA CIVIL
19	936779	WEDISON RAMOS MACEDO	GUARDA CIVIL
20	936772	WELITHON DE ALMEIDA SOUZA	GUARDA CIVIL

PORTARIA Nº 1.838/2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM
CURSO DE MESTRADO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **93359/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROBERTA KELLI PONCIO BONANDI**, Professor PEB C, lotada na SEME, **Licença com ônus** para participação do curso de **"Mestrado em Ciência da Educação"** na Ivy Enber Christian University," *no período de 1º de setembro de 2026 até 30 de março de 2027*, nos termos da Lei nº 3.995, de 24.11.94 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Decreto nº 30.495/2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.840/2026

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora abaixo relacionada, no período mencionado, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME e informações contidas no processo citado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
DANUZA ESPOSITO GUALANDI	Professor PEB A	SEME	180 DIAS	15/07/2026	40757/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.841/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** aos servidores constantes na relação abaixo, **a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
BRENDA CARVALHO ESTOFELIS	SEMDURB	65373/2026
CAROLINE ZANETTE MACEDO		
RENATO CÉLIO COSSETTI JÚNIOR		
RODRIGO JULIANI PEREIRA ESTEVES		
TIAGO BARBOZA DE PRA		
GUILHERME BASTOS DAN		
GERALDO ALVES HENRIQUE		
LUCAS TEIXEIRA DE MATOS		
KAIO DUTRA PROFETA		

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2026.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.842/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal abaixo mencionada, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	02/06/2008	Auxiliar de Serviços Públicos	Efetivo	SEME	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026	64673/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.844/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
LUCY AQUINO NASCIMENTO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SEMCULT	30 DIAS	13/08/2026	61953/2026
SANDRA CORREA BUZON	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEMMA	30 DIAS	12/08/2026	61852/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.847/2026

**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE
FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **62423/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ***Interrupção de férias*** do servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 74 da Lei nº 4.009, de 1994, conforme as informações constantes a seguir.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período de férias Interrompido	Período a ser usufruído
MARILEILA RODRIGUES ESCANDIAN	10/04/2025	Psicólogo	EFETIVO	SEMUS	01/09/2026 a 30/09/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

Tornar Sem Efeito a publicação do Extrato de Contrato, abaixo mencionada, publicada no DOM Nº 7658 de 28/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 226/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA - EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de construção de uma praça esportiva no bairro Abelardo Ferreira Machado, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para atender às demandas da Administração.

VALOR: R\$ 725.746,57 (Setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos e o prazo de execução será de 300 (trezentos) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Projeto/Atividade: 1.402 – MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Fonte de Recurso: 170000001358 – SEMESP – PRAÇA ESPORT.ABERLARDO MACHADO – CEF-6647142-0

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade: 1.402 – MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Elemento de Despesa: 44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Obras Interino, Maria Claudia Cardoso Braconi - Construtora Itaipava Ltda - EPP

PROCESSO: 71.828/2025

ID CiudadES: 2025.016E0700001.01.0049

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 013/2026

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e o EXC EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração para cursos de Graduação, Pós-graduação e Técnicos, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Vinicius da Costa - Administrador Não-Sócio da Instituição de Ensino

PROCESSO: 48584/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 232/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATADA: JN SHOW BUSINESS LTDA. - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do "Show da Banda Comichão", a fim de apresentação às 22:00h, com duração de 1:40h, no dia 18/09/2026 para apresentação na 41ª Feira da Bondade, que será realizado no Parque de Exposição "Carlos Caiado Barbosa", na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo as despesas de cachê, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: dia 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 09.01

Programa de Trabalho: 0901.0824404031.021- Realização da Feira da Bondade.

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha/Fonte: 1224 – 150000000001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Jales Euflausino de Faria Neto - Sócio Administrador da Contratada

PROCESSO: 59131/2026

ID CidadES: 2026.016E0700001.10.0107

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 229/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de construção de uma praça esportiva no bairro Abelardo Ferreira Machado, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para atender às demandas da Administração.

VALOR: R\$ 689.459,24 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos e o prazo de execução será de 300 (trezentos) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Projeto/Atividade: 1.402 – MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Fonte de Recurso: 170000001358 – SEMESP – PRAÇA ESPORT.ABERLARDO MACHADO – CEF-6647142-0

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade: 1.402 – MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Elemento de Despesa: 44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Obras Interino e Maria Claudia Cardoso Braconi - Construtora Itaipava Ltda

PROCESSO: 71.828/2025

ID CidadES: 2025.016E0700001.01.0049

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 230/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATADA: CONVIVER – CUIDADOS SENIOR LTDA - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de vagas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III, conforme classificação estabelecida pela RDC nº 502/2021, para o Sr. HAMILTON CÂNDIDO DA SILVA.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 01 (uma) vaga e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente a 12 (doze) meses.

PRAZO: 60 (sessenta) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.08241.09212.104 – Serviço de Acolhimento para Idosos

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 8027 – 1500000000001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Nelma Maria Freire Rosa - Sócia da Contratada

PROCESSO: 57064/2026

ID CiudadES: 2026.016E0700001.10.0110

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 231/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATADA: CONVIVER – CUIDADOS SENIOR LTDA - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de vagas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III, conforme classificação estabelecida pela RDC nº 502/2021, para a Srª CARMELITA CORREA PEREIRA.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 01 (uma) vaga e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente a 12 (doze) meses.

PRAZO: 60 (sessenta) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.08241.09212.104 – Serviço de Acolhimento para Idosos

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 8027 – 1500000000001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Nelma Maria Freire Rosa - Sócia da Contratada

PROCESSO: 60764/2026

ID CiudadES: 2026.016E0700001.10.0111



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2026 – ID CidadES nº: 2026.016E0700001.01.0042 Objeto: Aquisição Material de Higiene Pessoal, mediante Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 01/09/2026 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 15/09/2026 às 11h59min. Sessão de disputa: 15/09/2026 às 12h. Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31/08/2026

Andréia Feu Quaresma Pacheco
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATESTADO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO DE OBRAS

Atestamos que a obra de “EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL - COPE, ILHA DA LUZ - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”, conforme Contrato nº 020/2022, executado pela empresa AL CONSTRUÇÕES EIRELI, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia **21 de agosto de 2026**.

Por ser verdade, firmamos o presente, sob penas da lei.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2026.

Rodolfo Fernandes do Carmo Secretário Municipal de Obras (Interino)	João Antônio Daroz Secretário de Segurança e Trânsito (em exercício)
Bruna D'Assumpção Mata Fiscal da Obra	

AGERSA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Principal: 30158/2026

Processo Apensado: 43166/2026

Diretoria: Diretoria de Regulação III – DT III

Interessada: Estacionamento Rotativo Cachoeiro Digital SPE Ltda.

Auto de Infração: nº 05/2026

1. RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre registrar que, em razão do elevado volume de demandas processuais submetidas a esta Coordenadoria Jurídica, aliado à necessidade de exame individualizado dos autos e à diversidade e complexidade das matérias sob apreciação, a análise e a consequente emissão da presente decisão somente se tornaram possíveis nesta oportunidade. Os processos submetidos à apreciação desta unidade demandam exame detido de seus elementos fáticos, técnicos e jurídicos, circunstância que inviabilizou a conclusão da análise em momento anterior.

Trata-se do **Processo Administrativo nº 30158/2026**, instaurado no âmbito da Diretoria de Regulação III – DT III para apuração de suposta reincidência da Concessionária **ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA.**, relacionada à não apresentação dos demonstrativos de frequência dos colaboradores referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

No curso do procedimento foi lavrado o **Auto de Infração nº 05/2026**, em razão da alegada não apresentação dos referidos demonstrativos, conduta enquadrada como descumprimento do art. 6º, inciso I, da Resolução AGERSA nº 01/2025 e caracterizada como infração prevista no art. 8º, inciso VI, da Portaria AGERSA nº 026/2022.

A fiscalização considerou, ainda, tratar-se de hipótese de reincidência, tendo em vista a lavratura anterior do Auto de Infração nº 02/2026, de 09/02/2026, aplicando o acréscimo previsto no art. 11 da Portaria AGERSA nº 026/2022 e fixando a penalidade no valor de **R\$ 18.621,88 (dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**.

Em face da autuação, a Concessionária apresentou o **Ofício nº 105/2026**, protocolado em 11/06/2026 e autuado sob o **Processo nº 43166/2026, posteriormente apensado ao Processo principal nº 30158/2026**, por meio do qual apresentou defesa administrativa contra o Auto de Infração nº 05/2026. A própria área técnica certificou nos autos essa relação de apensamento.

Em caráter preliminar, a Concessionária sustenta a nulidade do Auto de Infração por ausência de Termo de Notificação – TN e pela alegada inobservância do procedimento estabelecido nos arts. 14 a 18 da Portaria AGERSA nº 026/2022. No mérito, afirma que os demonstrativos de frequência foram tempestivamente apresentados nos Processos nº 12637/2026 e nº 22911/2026 e que a fiscalização teria examinado processos distintos daqueles nos quais a

documentação se encontrava juntada.

A defesa questiona, ainda, a caracterização da reincidência, alegando ausência de identidade entre a infração anteriormente objeto do Auto nº 02/2026 e aquela imputada no Auto nº 05/2026, bem como inexistência de decisão administrativa definitiva acerca da primeira autuação. Requer, ao final, a nulidade do procedimento ou, subsidiariamente, a declaração de insubsistência do Auto de Infração e o cancelamento da multa aplicada.

Após o apensamento do Processo nº 43166/2026, a área técnica apresentou manifestação acerca das razões defensivas, reconhecendo expressamente a tempestividade da defesa. Quanto à preliminar, sustentou que o Auto de Infração nº 02/2026 teria sido precedido de atuação administrativa anterior e que, por se tratar de reincidência ocorrida em período inferior a doze meses, seria dispensável a emissão de novo Termo de Notificação.

No tocante ao mérito, a fiscalização esclareceu que os Processos nº 12637/2026 e nº 22911/2026, indicados pela Concessionária, teriam sido destinados à Gerência de Contabilidade Regulatória, enquanto as informações operacionais deveriam ser apresentadas em processos próprios à Diretoria Técnica III. Segundo a manifestação técnica, nos Processos nº 12636/2026 e nº 23405/2026, correspondentes às informações operacionais dos meses de janeiro e fevereiro, não constariam os demonstrativos de frequência dos colaboradores.

Concluída a instrução pertinente à defesa, os autos do **Processo principal nº 30158/2026, com o Processo nº 43166/2026 apensado**, foram encaminhados a esta Coordenadoria Jurídica para apreciação, nos termos da Portaria AGERSA nº 026/2022.

É o relatório. Passo à análise.

2. DA COMPETÊNCIA E DA ADMISSIBILIDADE DA DEFESA

A Lei Municipal nº 7.863/2020 atribui à AGERSA competência plena para fiscalizar os serviços públicos delegados, inclusive para notificar, autuar e aplicar as penalidades cabíveis. O art. 24, § 2º, da referida Lei estabelece que, dos atos praticados pela fiscalização, inclusive imposições de penalidades, cabe apreciação em primeira instância pela Procuradoria e, em segunda instância, pelo Presidente da Agência Reguladora, com efeito suspensivo.

Especificamente em relação ao estacionamento rotativo, o art. 21 da Portaria AGERSA nº 026/2022 determina que a defesa apresentada em face do Auto de Infração seja encaminhada à Procuradoria, à qual compete ratificar ou retificar a penalidade, bem como julgar insubsistente o Auto, conforme o caso.

Considerando a vacância do cargo de Procurador Autárquico, formalizada pela Portaria nº 041/2024, os autos foram encaminhados à Coordenadoria Jurídica para apreciação da matéria, unidade à qual a estrutura administrativa da AGERSA atribui o gerenciamento da prestação de assessoramento e consultoria jurídica e a orientação jurídica dos órgãos da Agência.

Quanto à admissibilidade, o art. 19, alínea “e”, da Portaria nº 026/2022 estabelece prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, sendo computados somente os dias úteis, na forma do art. 25 do mesmo regulamento.

No caso concreto, a própria área técnica certificou que, após o reenvio do Auto de Infração e sua posterior visualização pela Concessionária, o Ofício nº 105/2026 foi protocolado dentro do período regulamentar, reconhecendo expressamente a integral tempestividade da defesa.



Presentes, portanto, os requisitos necessários à sua apreciação, **CONHEÇO DA DEFESA ADMINISTRATIVA**, passando ao exame das questões suscitadas.

3. DA PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Concessionária sustenta que o Auto de Infração nº 05/2026 seria nulo por não ter sido precedido de Termo de Notificação e por não ter sido observado o procedimento previsto nos arts. 14 a 18 da Portaria AGERSA nº 026/2022.

A questão exige, inicialmente, uma delimitação normativa importante.

A defesa parte da redação originária da Portaria nº 026/2022 para sustentar que, após a manifestação da Concessionária ao Termo de Notificação, seria indispensável decisão do Diretor-Presidente acerca da instauração do processo administrativo punitivo. Contudo, essa etapa já não integrava o procedimento vigente quando da lavratura do Auto de Infração nº 05/2026.

Isso porque a Portaria AGERSA nº 011/2026, de 09/02/2026, revogou expressamente o art. 17 da Portaria nº 026/2022, suprimindo o prévio juízo de admissibilidade da Diretoria-Presidência quanto à instauração do processo administrativo punitivo.

Desse modo, **não procede a defesa na parte em que pretende condicionar a validade do Auto de Infração nº 05/2026 à existência de decisão prévia do Diretor-Presidente acerca da instauração do processo punitivo.**

A revogação do art. 17, entretanto, não alcançou as demais etapas expressamente preservadas pela Portaria nº 026/2022.

O **art. 14 determina** que a aplicação das penalidades observe o rito administrativo previsto na própria Portaria e estabelece que o Auto de Infração seja devidamente instruído com o Termo de Notificação – TN. O art. 15, por sua vez, estabelece que a ação fiscalizadora seja consubstanciada em relatório de fiscalização, do qual se fará o correspondente Termo de Notificação. Já o art. 16 assegura à notificada, prazo de cinco dias para manifestar-se sobre os fatos apontados e apresentar os comprovantes que entender pertinentes. Por fim, o art. 18 determina expressamente que o processo administrativo punitivo iniciado pelo Auto de Infração **“será instruído com o TN e toda documentação que lhe deu origem”**.

A Portaria nº 026/2022 efetivamente estabelece que o AI seja instruído com o TN, assegurando ainda manifestação específica da notificada acerca dos fatos objeto da fiscalização.

A alteração promovida pela Portaria nº 011/2026, portanto, suprimiu o **juízo de admissibilidade da Presidência**, mas não suprimiu o Termo de Notificação nem a oportunidade de manifestação a ele relacionada.

E essa distinção é determinante para o julgamento da presente defesa.

Compulsando-se os elementos que inauguram o **Processo principal nº 30158/2026**, verifica-se que o procedimento foi aberto pelo Memorando Administrativo nº 136/2026, de 28/04/2026, em razão da constatação de ausência dos demonstrativos de frequência referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026. Na sequência, consta o Auto de Infração nº 05/2026, igualmente datado de 28/04/2026.



Não se identifica, contudo, nos autos, **Termo de Notificação específico relacionado aos fatos que constituíram objeto do Auto de Infração nº 05/2026**, mediante o qual tenha sido oportunizada à Concessionária a manifestação prevista no art. 16 antes da formalização da autuação.

A área técnica sustenta que nova notificação seria desnecessária porque a Concessionária já possuía ciência da obrigação regulatória e havia sido anteriormente autuada pelo Auto de Infração nº 02/2026. O argumento, embora compreensível sob a ótica da eficiência fiscalizatória, não encontra correspondência no procedimento expressamente disciplinado pela Portaria nº 026/2022.

O art. 11 da Portaria estabelece consequência específica para a reincidência: a majoração em 50% do valor da multa quando a nova ocorrência se verificar dentro dos doze meses subsequentes à lavratura do Auto anterior. A norma não institui regime procedimental excepcional para a infração reincidente e tampouco dispensa o Termo de Notificação exigido pelos arts. 14, 15, 16 e 18.

Também não se mostra juridicamente possível que eventual notificação ou advertência relacionada à infração anterior substitua o TN correspondente a fatos supervenientes e autônomos. A função do Termo não se limita a comunicar abstratamente a existência da obrigação regulatória; ele individualiza os fatos constatados pela fiscalização e oportuniza manifestação específica da prestadora acerca daquela ocorrência antes da consolidação da atuação sancionadora.

Por isso, a apresentação posterior de defesa contra o Auto de Infração, autuada no **Processo apensado nº 43166/2026**, não sana retroativamente a ausência da etapa procedimental anterior. A defesa prevista nos arts. 19 a 21 e a manifestação oportunizada por meio do TN possuem momentos e funções distintos dentro do procedimento definido pela própria Agência.

A Administração, especialmente no exercício de competência sancionatória, encontra-se vinculada às normas procedimentais que ela própria editou. Se o regulamento vigente exige que o Auto seja instruído com Termo de Notificação, a reincidência pode produzir o agravamento previsto no art. 11, mas não autoriza a supressão de garantia procedimental que o regulamento não excepcionou.

Assim, **ACOLHE-SE A PRELIMINAR DE NULIDADE quanto à ausência de Termo de Notificação específico**, embora por fundamento parcialmente diverso daquele desenvolvido pela Concessionária, uma vez que não subsistia, à época dos fatos, a necessidade de prévio juízo de admissibilidade da Presidência.

A ausência do TN exigido pelos arts. 14, 15, 16 e 18 compromete a regular formação do procedimento sancionador e, consequentemente, a subsistência do Auto de Infração nº 05/2026.

4. DO MÉRITO – DA APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE FREQUÊNCIA

Reconhecido vício procedimental suficiente para comprometer a validade do Auto de Infração nº 05/2026, o exame conclusivo acerca da existência material da infração fica **prejudicado**, não sendo juridicamente necessário decidir, neste procedimento, se a Concessionária cumpriu ou não a obrigação de apresentação dos demonstrativos de frequência referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.



Essa circunstância, contudo, merece ser devidamente delimitada, de forma a evitar que a declaração de insubsistência do Auto seja interpretada como reconhecimento de que a obrigação regulatória foi regularmente cumprida.

A defesa sustenta que as folhas de ponto foram apresentadas nos Processos nº 12637/2026 e nº 22911/2026. A fiscalização, por outro lado, esclareceu que tais processos estavam relacionados às informações contábeis e foram direcionados à Gerência de Contabilidade Regulatória, enquanto os relatórios operacionais correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro tramitaram, respectivamente, nos Processos nº 12636/2026 e nº 23405/2026, sem os demonstrativos de frequência. A manifestação técnica registra expressamente essa diferenciação.

Há, portanto, questão material relevante a respeito não apenas da existência física dos documentos nos arquivos da Agência, mas do **cumprimento da obrigação nos moldes e no processo específico estabelecidos pela regulamentação aplicável.**

Por essa razão, a insubsistência do Auto de Infração nº 05/2026, ora reconhecida, **não representa declaração de inexistência material da irregularidade**, tampouco certifica que os demonstrativos tenham sido apresentados regularmente à unidade competente.

A consequência jurídica decorre exclusivamente da impossibilidade de manutenção da sanção formalizada por procedimento que não observou etapa expressamente exigida pela regulamentação vigente.

Nada impede, portanto, que a Diretoria de Regulação III, no exercício de seu poder-dever fiscalizatório, **reavalie os fatos e adote, se ainda juridicamente cabíveis e observados os limites temporais e normativos aplicáveis, as providências fiscalizatórias pertinentes**, mediante instauração de procedimento regular e observância do Termo de Notificação e das demais garantias previstas na Portaria AGERSA nº 026/2022.

5. DA REINCIDÊNCIA E DO AGRAVAMENTO DA PENALIDADE

A Concessionária também impugna a qualificação da conduta como reincidente e, conseqüentemente, o acréscimo de 50% aplicado à penalidade.

Reconhecida a insubsistência do Auto de Infração nº 05/2026 por vício em sua formação, fica igualmente **prejudicada, no presente processo, a incidência do agravamento previsto no art. 11 da Portaria AGERSA nº 026/2022**, uma vez que a reincidência pressupõe a existência de nova infração validamente constituída.

Ainda assim, dois aspectos devem ser registrados para adequada orientação das futuras atuações fiscalizatórias.

Primeiramente, o art. 11 estabelece que, ocorrendo reincidência dentro do período de doze meses subsequentes à lavratura do Auto de Infração, os valores da multa serão acrescidos em 50% em relação à multa anterior. A redação regulamentar vincula expressamente o marco temporal à **lavratura do Auto de Infração**, não contendo previsão expressa de que o antecedente deva estar definitivamente julgado na esfera administrativa para fins de caracterização da reincidência.

Por essa razão, não se acolhe, como fundamento autônomo para cancelamento do Auto nº 05/2026, a alegação da defesa de que a reincidência dependeria necessariamente do trânsito administrativo da autuação antecedente. Eventual discussão acerca dos requisitos para

incidência do art. 11 deverá considerar o texto efetivamente previsto no regulamento e as particularidades de cada caso.

Em segundo lugar, verifica-se questão específica quanto à identidade material das infrações. O Auto nº 02/2026 consignou que os dados relativos aos demonstrativos de frequência **foram apresentados, porém não correspondiam ao período indicado**. Já o Auto nº 05/2026 descreveu situação diversa, consistente na **não apresentação** dos demonstrativos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

Embora ambas as ocorrências tenham sido relacionadas à obrigação prevista no art. 6º, inciso I, da Resolução AGERSA nº 01/2025, a configuração da reincidência demanda exame da correspondência material entre as condutas e não pode decorrer exclusivamente da repetição do enquadramento normativo.

Essa análise, todavia, torna-se desnecessária para o deslinde da presente defesa, porque o vício procedimental reconhecido anteriormente impede a subsistência do próprio Auto nº 05/2026 e, por consequência, de qualquer agravamento a ele vinculado.

Registra-se, por fim, que **a reincidência constitui causa de agravamento da penalidade, e não hipótese de dispensa do procedimento de fiscalização**. Assim, eventual nova autuação fundada em conduta reiterada deverá observar o rito vigente, inclusive quanto à emissão de Termo de Notificação específico.

6. DO EFEITO SUSPENSIVO

O art. 20, parágrafo único, da Portaria AGERSA nº 026/2022 estabelece expressamente que a defesa possui efeito suspensivo na parte em que impugnar o Auto de Infração.

Art. 20 - Dentro do prazo estipulado na alínea “e”, do artigo anterior, a autuada apresentará defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo único - A defesa terá efeito suspensivo na parte em que impugnar o AI, observada a excepcionalidade contida no parágrafo único, do art. 19 desta Portaria. *(grifo nosso)*

A Lei Municipal nº 7.863/2020, por sua vez, determina em seu art. 24, § 2º, que dos atos praticados pela fiscalização, inclusive das imposições de penalidades, cabe apreciação em primeira instância pela Procuradoria e em segunda instância pelo Presidente da Agência Reguladora, igualmente com efeito suspensivo.

Art. 24. Na competência de fiscalização plena dos serviços públicos delegados do município (sic) de Cachoeiro de Itapemirim fica à AGERSA com poderes para notificar, autuar (sic) e aplicar outras penalidades cabíveis (sic).
(...)

§ 2º Dos atos praticados pela fiscalização, inclusive imposições de penalidades, caberá recurso em primeira instância à Procuradoria, em segunda instância, ao Presidente da Agência Reguladora, com efeito suspensivo, como última instância administrativa. *(grifo nosso)*

A Portaria nº 026/2022 prevê, ainda, em seu art. 23, a possibilidade de recurso contra a decisão proferida acerca da defesa, remetendo expressamente à sistemática do art. 63 da Lei Municipal nº 7.131/2014.

Assim, permanece suspensa qualquer exigibilidade decorrente do Auto de Infração nº 05/2026

até que esta decisão se torne definitiva na esfera administrativa.

Para fins de previsibilidade procedimental e em consonância com a sistemática adotada pela AGERSA, fica assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência desta decisão, para eventual recurso à Diretoria-Presidência da AGERSA.

7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO DA DEFESA ADMINISTRATIVA** apresentada pela **ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA.**, autuada no **Processo nº 43166/2026 e apensada ao Processo principal nº 30158/2026**, em face do Auto de Infração nº 05/2026, e **ACOLHO A PRELIMINAR DE NULIDADE**, especificamente em razão da ausência de Termo de Notificação referente aos fatos objeto da autuação, exigido pelos arts. 14, 15, 16 e 18 da Portaria AGERSA nº 026/2022.

Esclarece-se que **não se acolhe a alegação de necessidade de prévio juízo de admissibilidade pela Diretoria-Presidência**, uma vez que o art. 17 da Portaria AGERSA nº 026/2022 já havia sido expressamente revogado antes da ocorrência dos fatos e da lavratura do Auto de Infração.

Em consequência, **JULGO INSUBSISTENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2026**, lavrado no âmbito do **Processo principal nº 30158/2026**, determinando o cancelamento da penalidade administrativa de **R\$ 18.621,88 (dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)** dele decorrente.

O exame conclusivo acerca da existência material da infração e da caracterização da reincidência fica **PREJUDICADO**, não importando a presente decisão reconhecimento de que os demonstrativos de frequência referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 tenham sido regularmente apresentados à unidade competente.

Fica ressalvada à Diretoria de Regulação III a possibilidade de reavaliar os fatos e, **caso ainda juridicamente cabível**, adotar as providências fiscalizatórias pertinentes mediante procedimento regularmente constituído, observados os limites temporais aplicáveis e o rito atualmente vigente, especialmente quanto à emissão do Termo de Notificação correspondente aos fatos apurados.

Mantém-se o efeito suspensivo da penalidade até que esta decisão se torne definitiva na esfera administrativa.

Publique-se a presente decisão na forma do art. 21, § 1º, da Portaria AGERSA nº 026/2022.

Notifique-se a interessada, assegurando-lhe o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência desta decisão, para eventual interposição de recurso à Diretoria-Presidência da AGERSA.

Após, não havendo recurso, certifique-se o encerramento do prazo e **encaminhem-se os autos do Processo principal nº 30158/2026, acompanhado do Processo apensado nº 43166/2026, à Diretoria de Regulação III**, para ciência e adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao cancelamento do Auto de Infração nº 05/2026 e à avaliação da necessidade de eventual nova atuação fiscalizatória, nos termos desta decisão.

Cachoeiro de Itapemirim, data da assinatura eletrônica.

Gabriela do Carmo Almeida Pazini
Coordenadora Jurídico
Portaria n. 030/2026

IPACI

PORTARIA Nº 254/2026

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ATIVO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento da ex-servidora pública municipal ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ANA JULIA BARBOSA DE SOUZA MEIRELES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, ao único beneficiário, o esposo Sr. **Pedro Aduino Meireles**, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 20 de junho de 2026 e tendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 49209, de 02/07/2026, nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da CF 88, conforme art. 23, § 8º da EC 103/2019, c/c o artigo 8º inciso I, artigo 66 inciso II, artigo 67 inciso I, e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea c, item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 20 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de agosto de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 255/2026

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO
DE SERVIDORA APOSENTADA COM
PARIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Enquadrar a Servidora Aposentada relacionado abaixo, nos termos da Lei nº 7.756/2019 e da Lei Municipal nº 8.250/2025, conforme Processo Administrativo 9765 de 13 de fevereiro de 2026:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO ATUAL	ENQUADRAMENTO
540	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA	Professor PEF C V VI A 11 I	Professor PEB D – Especialização, Nível II, referencia R

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de Agosto de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 256/2026

**RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 142,
DE 07 DE AGOSTO DE 2023, QUE TRATA DA
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 54.410/2026, resolve:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 142, de 07/08/2023, acrescentando inciso II no 7º do Art. 40 da CF 88, nos termos da Decisão Núcleo de Registro de Pessoal - NRP 00504/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, passando doravante a constar a seguinte redação:

“Art. 1º – Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ADILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Marteleiro IV A 07 G, ao beneficiário, o filho maior incapaz, Sr. **Diogo Santiago**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) no período de 20/09/2022 a 01/04/2023 e na proporção de 100% (cem por cento) a partir de 02/04/2023, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 3854, de 20/09/2023, nos termos do art. 40, § 7º, II da CF 88 conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 8º inciso II, art. 66 inciso II, art. 67 inciso II, § 2º e art. 68-A, parágrafo 1º, inciso III da LM nº 6.910/2013 e ainda nos termos do art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o art. 84 da LM nº 6.910/2013.”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos na data de 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de Agosto de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

Nota de Errata/Retificação, erro material - Publicado no DOM 7641 - 07/08/2026

Aviso de Contratação Direta nº 009/2026
ID (CIDADES): 2026.016E0800001.09.0009
Processo: 65738/2025

Onde se Lê: O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sediado a Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, por meio de processo de Dispensa de Licitação 008/2026 mediante coleta de propostas adicionais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.649/2024, especialmente em seu art. 6º, inciso IV, e subsidiariamente nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se: O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sediado a Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, por meio de processo de Aviso de Contratação Direta nº 009/2026, mediante coleta de propostas adicionais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.649/2024, especialmente em seu art. 6º, inciso IV, e subsidiariamente nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Agosto de 2026.

Leonardo de Almeida Alves
Agente de Contratação

**36ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudia Prúcoli Massini, Leonardo de Almeida Alves, Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin, Lúcia Helena Gomes da Silva, Mirela Silva de Queiroz, Nilva Brandão de Almeida Novaes, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vitor Moulin Mardegan de Azevedo, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon e Wallane Campos Athanazio. A reunião teve início às 13h14min, com a conclusão do relatório de resultados do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2025. Na sequência, foi iniciada a elaboração do parecer trimestral, com análise dos meses abril e maio de 2026. Foi elaborado o Ofício nº 094/2026/IPACI/CF, solicitando acesso à pasta de rede do Conselho Fiscal. A presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12h30min, tendo como pauta: Conclusão do parecer trimestral dos meses abril, maio e junho de 2026. A presente reunião foi encerrada às 15h30min.

Cláudia Prúcoli Massini
Presidente do Conselho Fiscal
Representante Eleita

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
Secretário do Conselho Fiscal

Leonardo de Almeida Alves
Conselheiro Fiscal
Representante Eleito (suplente)

Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin
Conselheira Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal
Representante da ASIPACI – Associação dos Servidores Aposentados de Cachoeiro de
Itapemirim

Mirela Silva de Queiroz
Conselheira Fiscal
Representante do IPACI - Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Conselheira Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal
Representante da Câmara Municipal

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal
Representante da Controladoria Geral do Município

Wallane Campos Athanazio
Conselheiro Fiscal
Representante Eleito

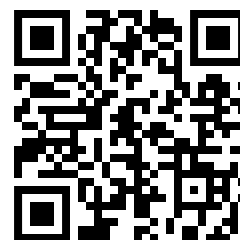
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR